# Diário Oficial Eletrônico
## do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

| Domingo, 22 de Março de 2020 | Ano II \| Edição nº 130 | Página 1 de 2 |
|---|---|---|


## Sumário


**Atos do Prefeito** . . . . . 2

DECRETO No 517 DE 22 DE MARÇO DE 2020 . . . . . 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com CertificadoPadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

PGM | Procuradoria-Geral do Município

**DECRETO Nº 517 DE 22 DE MARÇO DE 2020.**

**ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO 516 DE 21 DE MARÇO DE 2020 E ESTABELECE MEDIDAS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO SETOR FABRIL E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de do setor industrial e fabril do Município de Nova Friburgo em executar ações com vistas a desmobilizar o maquinário;

**DECRETA**:

**Art. 1º –** Fica estabelecido que os efeitos do Decreto 516 de 21 de março de 2020, nos estabelecimentos industriais, tendo em vista a necessidade operacional para a desmobilização dos equipamentos e demais processos produtivos sem que gere danos aos referidos, passará a viger em 26 de março de 2020.

**Art.2º –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Prefeitura de Nova Friburgo, 22 de março de 2020.

**Renato Bravo**

**Prefeito**